

PORTARIA Nº _____, de ____ de _____ de 2025.

Institui a Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de _____.

O Diretor da Superintendência Regional de Ensino _____, no uso de suas atribuições, tendo em vista as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 71, de 30/07/2003, no Decreto nº 45.851, de 28/12/2011, no Decreto nº 44.559, de 29/06/2007, no Decreto nº 44.986, de 19/12/2008 e na Resolução SEPLAG/SEE nº 7.110, de 06/07/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de _____ com o objetivo de atuar nos processos de Avaliação Especial de Desempenho (AED), Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) e de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos servidores das carreiras dos Profissionais da Educação Básica em exercício nas unidades administrativas da jurisdição.

Art. 2º - Compete à Comissão de Recursos:

- I - Emitir Relatório Conclusivo quanto à regularidade e legalidade dos processos de ADI e ADGP;
- II - Emitir Parecer Técnico fundamentado para subsidiar a decisão do superior hierárquico sobre o recurso hierárquico interposto pelo servidor em exercício na jurisdição contra a pontuação atribuída na AED;
- III - Emitir Relatório Conclusivo atestando a regularidade e legalidade quanto à situação funcional do servidor infrequente no período de estágio probatório, para subsidiar o Parecer da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central no processo de infrequência;
- IV - Notificar o servidor do resultado do recurso interposto, no prazo de 20 dias contados da data de publicação da decisão; e
- V - Responsabilizar-se pela instrução e encaminhamento para publicação no Diário Oficial dos Poderes dos atos que se fizerem necessários para dar publicidade às informações relativas às suas atividades.

Art. 3º - Integram a Comissão de Recursos os servidores:

- _____, _____ (Nome do servidor e MASP) - Presidente;
- _____, _____ (Nome do servidor e MASP) - Membro Titular;
- _____, _____ (Nome do servidor e MASP) - Membro Titular;
- _____, _____ (Nome do servidor e MASP) - Membro Titular; e
- _____, _____ (Nome do servidor e MASP) - Membro Suplente.

Art. 4º - O membro da Comissão de Recursos estará impedido de analisar ou julgar recurso por ele interposto, ou por servidor que:

I - ele tenha avaliado;

II - seja seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente; ou

III - se enquadre nas hipóteses de impedimento ou suspeição previstas nos artigos 61 a 63 da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 5º - A Comissão deliberará com a presença mínima de 3 (três) de seus membros, Presidente e mais 2 (dois) membros titulares.

§ 1º Na hipótese de ausência, afastamento temporário ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá ser convocado para garantir o quórum mínimo de deliberação.

§ 2º Na hipótese de afastamento e/ou vacância do Presidente ou ainda, não havendo quorum mínimo, os trabalhos da Comissão serão suspensos até a regularização da situação, em observância à legislação aplicável.

Art. 6º - A atuação dos membros nesta Comissão de Recursos será de dois anos, admitindo-se a prorrogação por igual período, mediante nova publicação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a ____/____/____, e revoga a Portaria nº ____/____, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais ____/____/____.** (Se a portaria não está mais em vigor, não há necessidade de revogar. Se ainda está em vigor, ou/e é uma substituição de membros, então é preciso revogar).

MUNICÍPIO, _____ de _____ de _____.

(Nome do Superintendente)

Superintendência Regional de Ensino de _____.